



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 505

SÚMULA: - Abre um crédito especial à Santa Casa de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

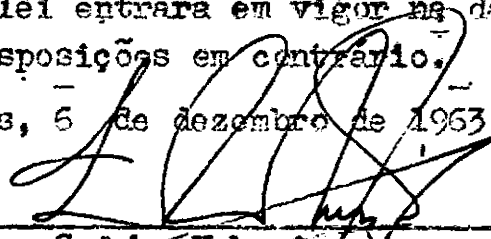
Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.503.208,40 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos e oito cruzeiros e quarenta centavos) à Santa Casa de Arapongas, destinado ao pagamento de dívidas.

Artº 2º - O presente crédito deverá ser levantado pela Revma. Irmã Superiora, da Santa Casa, a qual, posteriormente, comprovará a aplicação.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1963.


Sadaho Yokomizo,

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.


Clemente Soares,

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.